



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Taciana Dantas Carpilovsky

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	3
• CONSELHO SUPERIOR.....	4
• SECRETARIA-GERAL.....	18
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	21

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução do número de óbitos confirmados e da curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave decorrentes da COVID-19, nas últimas semanas, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GABMPRJ/COVID-19), para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

RESOLVEM

Art. 1º - O artigo 5º-A da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:



"Art. 5º-A - As atividades de membros e servidores do MPRJ que importem visitas, inspeções e fiscalizações de ambientes com aglomeração de pessoas, a exemplo de unidades policiais, prisionais, de saúde, de longa permanência de idosos, de acolhimento e de cumprimento de medidas socioeducativas, serão permitidas, quando não for possível a sua realização remota e observados os protocolos de prevenção à disseminação da COVID-19 e a não participação de integrantes do grupo de risco".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 30.07.2021

Designa as Procuradoras de Justiça **PATRICIA LEITE CARVÃO** e **ELIANE DE LIMA PEREIRA**, bem como a Promotora de Justiça **ROBERTA ROSA RIBEIRO** para, sob a presidência da primeira Procuradoria de Justiça, integrarem comissão destinada ao acompanhamento das medidas provisórias aplicadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, cessando os efeitos do Ato GPGJ nº 856, de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial eletrônico de 12 de junho de 2019.

DE 06.08.2021

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 06 a 16 de agosto de 2021.

Designa a Promotora de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 06 a 16 de agosto de 2021, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **LUCIANO ARBEX SARKIS** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra Mansa, no dia 09 de agosto de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no dia 10 de agosto de 2021.

Designa o Promotor de Justiça **ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, no dia 10 de agosto de 2021.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 11 a 20 de agosto de 2021.

Designa o Promotor de Justiça **DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Junto ao II Tribunal do Júri da Capital, no período de 11 a 20 de agosto de 2021, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO DE FARIA BEZERRA** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 12 a 31 de agosto de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

DE 05.08.2021

*Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **MARCELO LESSA BASTOS** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, no período de 05 a 31 de agosto de 2021.

*Designa o Promotor de Justiça **WILLIAM TEITEL** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, no período de 05 a 31 de agosto de 2021.

*Republicados por incorreções nos textos originais publicados no DOe-MPRJ de 06.08.2021.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 06.08.2021



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0036921.2021-24 - GAECO - Indefiro.
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0032601.2021-70 - GAECO - Indefiro.
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0034170.2021-96 - GAECO - Indefiro.
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0032617.2021-26 - GAECO - Indefiro.
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0031067.2021-69 - GAECO - Defiro.
Procedimento MPRJ nº 2021.00223855 - GAESF - Indefiro.
Procedimento MPRJ nº 2021.00241852 - GAESF - Indefiro
Procedimento MPRJ nº 2016.00759555 - GAESF - Indefiro.
Procedimento MPRJ nº 2018.00641036 - GAESF - Indefiro.
Procedimento MPRJ nº 2020.00682141 - GAESF - Indefiro.
Procedimento MPRJ nº 2018.00796345 - GAESF - Indefiro.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 06.08.2021

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de agosto de 2021, **ALESSANDRO SOLEDADE BATISTA LOPES GOMES**, matrícula nº 8046, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0035935.2021-68).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 04 de agosto de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de maio de 2020, que designou **ALESSANDRO SOLEDADE BATISTA LOPES GOMES**, matrícula nº 8046, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo (Processo SEI nº 20.22.0001.0035935.2021-68).

Exonera, com eficácia a contar de 09 de agosto de 2021, **SERGIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 8790, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0037397.2021-73).

Faz cessar, com eficácia a contar de 09 de agosto de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de maio de 2020, que designou **SERGIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 8790, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0037397.2021-73).

Nomeia **ELISAMA HEIZE DOS SANTOS MELO** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Sergio Rodrigues da Silva Junior (Processo SEI nº 20.22.0001.0037397.2021-73).

Designa **ELISAMA HEIZE DOS SANTOS MELO** para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0037397.2021-73).

Designa, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2021, **RAYANE COSTA DE TOLEDO RIBAS BARREIROS**, matrícula nº 7982, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de março de 2018, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios (Processo SEI nº 20.22.0001.0036709.2021-25).



Designa, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2021, **REGINA BEATRIZ MEDEIROS**, matrícula nº 8269, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Petrópolis, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 2017, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis (Processo SEI nº 20.22.0001.0036166.2021-39).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 04.08.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018316.2020-96 - Licitação dispensada, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor de Myrian Machado Galvão Pereira, referente à locação da sala 303 do imóvel situado na Rua Coronel João Rufino, nº 11, Centro, Valença - RJ, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DE 05.08.2021

Procedimento SEI nº. 20.22.0001.0001010.2021-09 - Licitação dispensada, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor de Jayme Estefan e Hedwig Maria Riedmaier Estefan, referente à locação do imóvel situado na Avenida Ruy Barbosa, nºs 227 e 229, Centro, Nova Friburgo - RJ, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

I CONSELHO SUPERIOR

I EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 8ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2021, às 13h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com transmissão através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do item/processo em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência.

1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

1.1. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Leila de Lima Bran Moreira (critério de merecimento);

1.2. 21ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça José Augusto Guimarães (critério de antiguidade).

2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Bruno Lavorato Moreira Lopes, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça William Teitel (critério de antiguidade).

3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

3.1. 6ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Anabelle Macedo Silva (critério de merecimento);

3.2. 2ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Albino José da Silva Filho (critério de antiguidade);

3.3. Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça José Luis Ferreira Marques (critério de merecimento);



3.4. 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Fabiano Araújo dos Santos (critério de antiguidade);

3.5. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São Gonçalo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela Ribeiro Lugão (critério de merecimento);

3.6. Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti (critério de antiguidade);

3.7. 26ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Erika Bastos Targino Puppim (critério de merecimento);

3.8. 43ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Patricia Costa dos Santos (critério de antiguidade);

3.9. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, em vaga decorrente da exoneração do Promotor de Justiça Luiz Fernando de Almeida Rabelo (critério de merecimento).

4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

4.1. PEDIDO DE VISTA EM 22.07.21:

a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo SEI nº 20.22.0001.0029330.2021-20 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CSMP nº 70, DE 27 DE JUNHO DE 2019, PARA FINS DE ATRIBUIR NOVA REDAÇÃO AO SEU ARTIGO 28 E DE RENUMERAR O ANTIGO ARTIGO 28.

5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

5.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2015.00749262 - Um volume principal, um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2018.01240813, nº 2018.00881553, nº 2016.00995289 e nº 2016.00270708) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA XAVIER GOMES CARNEIRO, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, ESPECIALIDADE EM DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL;

b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2017.00523229 - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.00253076 e nº 2018.01062402) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDO NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, EM PORTUGAL;

6. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

6.1. VITALICIAMENTO:

a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2019.00715712 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014617.2020-59 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. THAÍS RODRIGUES PINHEIRO.

6.2. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO:

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2021.00175652 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007717.2020-22 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO;

b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:



1. Processo nº 2021.00177428 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026163.2020-75 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO;

c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2021.00269728 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007730.2020-59 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES;

d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2021.00146299 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026174.2020-69 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI;

2. Processo nº 2021.00175328 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007817.2020-38 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO;

3. Processo nº 2021.00175757 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007706.2020-28 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. RAPHAEL SIQUEIRA NEVES;

e. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2021.00090806 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008093.2020-55 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA;

2. Processo nº 2021.00177821 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026173.2020-96 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. ARTHUR SOARES SILVA;

f. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2021.00176257 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007737.2020-64 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. DANIELA REGGIANI CÂMARA;

g. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2021.00145484 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008198.2020-33 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RAISA FROUFE GOMES;

7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:

7.1. Pleno:

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2019.00112878 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00138891) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 135/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO A QUAL ESTARIA EXPOSTA PESSOA IDOSA, ENTÃO DOMICILIADA NA RUA PACAEMBU, Nº 192, REALENGO, RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2020.00943063 - Um volume principal e noventa e cinco apenso(s) (nº 2021.00113420, nº 2021.00115129, nº 2021.00141108, nº 2021.00141107, nº 2021.00136157, nº 2021.00315396, nº 2021.00270435, nº 2021.00088138, nº 2021.00105854, nº 2021.00095524, nº 2021.00092763, nº 2021.00087791, nº 2021.00087703, nº 2021.00056095, nº 2021.00075135, nº 2021.00082821, nº 2021.00082790, nº 2021.00069289, nº 2021.00024085, nº 2021.00060079, nº 2021.00059921, nº 2021.00057494, nº 2021.00055619, nº 2021.00055501, nº 2021.00055090, nº 2021.00052536, nº 2021.00050968, nº 2021.00050865, nº 2021.00050336, nº 2021.00044165, nº 2021.00037321, nº 2021.00034949, nº 2021.00007324, nº 2021.00001041, nº 2021.00000998, nº 2020.00979954, nº 2021.00000540, nº 2021.00047654, nº 2021.00047645, nº 2021.00050338, nº 2021.00050331, nº 2021.00050329, nº 2021.00050229, nº 2021.00048224, nº 2021.00047646, nº 2021.00011731, nº 2021.00011572, nº 2021.00014675, nº 2021.00014591, nº 2021.00014568, nº 2021.00012155, nº 2021.00011748, nº 2021.00016088, nº 2021.00015254, nº 2021.00014790, nº 2021.00014755, nº



2021.00014725, nº 2021.00014713, nº 2021.00014677, nº 2021.00043248, nº 2021.00030148, nº 2021.00026362, nº 2021.00018728, nº 2021.00018615, nº 2021.00018610, nº 2021.00018146, nº 2021.00017810, nº 2021.00043482, nº 2021.00003972, nº 2021.00003958, nº 2021.00003224, nº 2021.00003193, nº 2021.00003142, nº 2021.00003115, nº 2021.00007702, nº 2021.00007257, nº 2021.00007204, nº 2021.00004070, nº 2021.00004049, nº 2021.00003992, nº 2021.00009311, nº 2021.00001062, nº 2021.00000557, nº 2021.00000549, nº 2021.00009579, nº 2021.00009347, nº 2021.00009317, nº 2021.00008319, nº 2021.00043680, nº 2021.00016092, nº 2021.00014896, nº 2021.00014840, nº 2021.00014598, nº 2021.00002314 e nº 2021.00001072) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024846.2021-32 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PERIGO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS EM REALIZAÇÃO DE DUAS ETAPAS PRESENCIAIS DE CONCURSO PÚBLICO;

b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2021.00523356 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0030608.2021-46 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 139 DE 2021 POR COMPANHIA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS;

c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2020.00913570 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): LUCIO DE SOUZA GOMES;

d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2021.00069151 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0022073.2021-19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 6.938/81, PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA;

2. Processo nº 2021.00170679 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0028061.2021-42 - Assunto(s): RAIANE SILVA NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE JAPERI;

e. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2020.00390070 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES (ADV.: KARINA AFONSO FIGUEIREDO MENDES - OAB/RJ 105322) E MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

2. Processo nº 2020.00571354 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 207/20 - Parte(s): JAQUELINE MACEDO CORRÊA DE SOUZA E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;

3. Processo nº 2021.00223547 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0028105.2021-18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA ACERCA DA AUSÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADOS;

4. Processo nº 2021.00435367 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030790.2021-79 - Parte(s): ISA NEGRÃO DOS SANTOS E OUTROS;

f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2020.00587305 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 68/20 - Parte(s): HELDER DO AMARAL OLIVEIRA;

g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2021.00048161 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0029450.2021-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA POR ESTABELECIMENTO DE OFICINA DE CARROS, LOCALIZADO NA RUA ITAMBI, AO LADO DO LOTE 06, QUADRA 63, VILA ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

h. Conselheiro CLAUDIO VARELA:



1. Processo nº 2020.00900328 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Parte(s): CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI;

2. Processo nº 2021.00380431 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027874.2021-47 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO RIO DE JANEIRO;

7.2. 1ª Turma:

a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2016.01048531 - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01140379) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/17 - Parte(s): MARCOS DAS CHAGAS MAIA E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ;

2. Processo nº 2019.00311165 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0030737.2021-55 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDORES COMISSIONADOS NÃO ESTARIAM CUMPRINDO SUAS RESPECTIVAS CARGAS-HORÁRIAS;

3. Processo nº 2019.00751383 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NOS ATRASOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, INCLUSIVE PROFESSORES, ENTRE OS ANOS DE 2016/2019, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;

4. Processo nº 2020.00362986 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0031116.2021-07 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE TESTES DE COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, BEM COMO EVENTUAL EMPRESA FANTASMA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO;

b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2016.00702166 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 68/16 - Parte(s): MARCELLA RATTES FARIA (ADV.: ANDRÉ DA SILVA PELLEGRINI - OAB/RJ 187879), IVAN DOS SANTOS JÚNIOR E SÂMELA DE ARAÚJO ALMEIDA;

2. Processo nº 2017.00167662 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 22/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE FUNÇÕES POR MÉDICA, REGULADORA DA CENTRAL MUNICIPAL DE VAGAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS;

3. Processo nº 2017.00432723 - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 55/17 - Parte(s): BRUNO BASTOS LESSA, RODRIGO NEVES BARRETO E CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JUNIOR;

4. Processo nº 2018.00444008 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 03/19 - Parte(s): MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI E MUNICÍPIO DE MENDES;

5. Processo nº 2018.00687080 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 45/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE LICITAÇÃO 066/2015, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/15, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS;

6. Processo nº 2018.00870535 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 02/18 - Parte(s): ELIANE DA COSTA CORREA E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM;

7. Processo nº 2018.00893014 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 43/18 - Parte(s): JORGE MELO, MÁRCIO LUÍS VELASCO PINHEIRO E MUNICÍPIO DE CAMBUCI;

8. Processo nº 2019.00112337 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 185/19 - Parte(s): ÁGUA MINERAL CASCATAÍ E FONTE PAPUCAIA;

9. Processo nº 2019.00494073 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE AFETO À NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS RESPONSÁVEIS POR SUPOSTO ESTABELECIMENTO ASILAR CLANDESTINO, ONDE



ESTARIA OCORRENDO MAUS-TRATOS A IDOSOS, POR PARTE DE POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

10. Processo nº 2019.00580241 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 54/19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU PARA FINS PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO;

11. Processo nº 2020.00315024 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 27/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

c. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2017.00396394 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 62/17 - Assunto(s): APURAR A AUSÊNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SITE DA PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL;

2. Processo nº 2018.00002459 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORA DA ALERJ, CONSISTENTE NO NÃO CUMPRIMENTO REGULAR DA JORNADA DE TRABALHO;

3. Processo nº 2018.00403497 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ELZILANE DA PAIXÃO NASCIMENTO, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALBUQUERQUE E OUTROS;

4. Processo nº 2018.00633344 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 67/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ;

5. Processo nº 2019.00793627 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 44/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À MANUTENÇÃO DE PESSOAS QUE NÃO FORAM APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM DETRIMENTO DOS APROVADOS;

6. Processo nº 2020.00409289 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 92/20 - Parte(s): ANDERSON DE LIMA SILVA, GILVANE DOS SANTOS DIAS E OUTROS;

d. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2018.00196659 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): NIDIA RODRIGUES DA SILVA, VIRGINIA BRITA DE PAULA E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA VIEIRA BAZANI;

2. Processo nº 2019.00738919 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027321.2021-40 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE ESTABELECIMENTO COMERCIAL ESTARIA FUNCIONANDO SEM ALVARÁ E SEM OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, SUJEITANDO À CONSIDERÁVEL RISCO DE SAÚDE OS FREQUENTADORES E A POPULAÇÃO VIZINHA NO BAIRRO DE BOTAFOGO;

3. Processo nº 2019.01324621 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024938.2021-70 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PREJUÍZO PELA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DETRIMENTO DOS APROVADOS NO EDITAL SMA Nº 114/2016 - FLS. 02-A DOS ANTIGOS AUTOS FÍSICOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

4. Processo nº 2020.00294674 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0030986.2021-25 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI EM DAR ANDAMENTO A PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DE SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL;

5. Processo nº 2020.00438775 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0029941.2021-13 - Parte(s): ARIELLY CRISTINA VILLARINO VIMAR E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI;



7.3. 2ª Turma:

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2014.00580324 - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 152/14 - Parte(s): FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

2. Processo nº 2015.00070646 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0031600.2021-34 - Parte(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BARRA MANSÁ, JONASTONIAN MARINS AGUIAR E FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA MANSÁ;

3. Processo nº 2015.01239720 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0031125.2021-55 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESPROPORCIONALIDADE ENTRE A QUANTIDADE DE SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ;

4. Processo nº 2017.00761325 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 60/17 - Parte(s): BRUNO SILVA E MUNICÍPIO DE JAPERÍ;

5. Processo nº 2019.00067652 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 08/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ITABORAÍ;

6. Processo nº 2019.00285122 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 69/19 - Parte(s): WANDERSON DA SILVA E SILVA E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ;

7. Processo nº 2019.00949407 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031929.2021-75 - Parte(s): PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA E MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2008.00203381 - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 60/08 - Parte(s): FLAVIA D'ANGELO PRIMO COELHO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

2. Processo nº 2018.00642398 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.01118962) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 16/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE CANTINAS DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS PARA A PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIIS E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM CONSEQUENTE VIOLAÇÃO A DIREITOS DOS PRESOS;

3. Processo nº 2019.00759404 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - PP 09/20 - Parte(s): FÁBIO COELHO RODRIGUES, TRANSIT PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI E MUNICÍPIO DE VASSOURAS;

c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2009.00130984 - Três volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 110/14 - Parte(s): ESPROF ATLÉTICO FUTEBOL CLUBE (ADV.: GLAUCIO SOUZA LUIZ - OAB/RJ 81146) E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

2. Processo nº 2011.01236493 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 03/12 - Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO MORRO SANTA EDWIGES, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS;

3. Processo nº 2017.00089692 - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 27/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CARMO;

4. Processo nº 2017.00536243 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 36/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS;



5. Processo nº 2018.01271684 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 03/19 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE QUE ALGUNS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS RESIDIRIAM FORA DA MUNICIPALIDADE;

6. Processo nº 2019.00004606 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 175/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CERTAMES LICITATÓRIOS E EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA NATALINA;

7. Processo nº 2019.01306836 - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;

8. Processo nº 2021.00004266 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0027559.2021-16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI;

d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2006.00150987 - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/06 - Parte(s): FABIO MONNERAT LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2012.01106432 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 51/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO PAGAMENTO A PARTICULAR PELO FORNECIMENTO DE PARES DE ÓCULOS A PESSOAS CARENTES, QUE JAMAIS FORAM ENTREGUES, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

3. Processo nº 2014.01008274 - Três volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 188/14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ;

4. Processo nº 2017.00975516 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 120/18 - Parte(s): NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO (ADV.: VITOR PENNO REIS - OAB/RJ 120280) E OUTROS;

5. Processo nº 2019.00373561 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 75/19 - Parte(s): CARMEN LUCIA DA SILVA SIMÕES COUTINHO E SÉRGIO ALBERTO SOARES;

6. Processo nº 2019.00531539 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 57/19 - Parte(s): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, CÁSSIO JOSÉ DACKER NELLIS E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

8. ASSUNTOS GERAIS.

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 04/08/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2018.01125094 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 89/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA OBRA DE EMPREENDIMENTO NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

2. Processo nº 2020.00058744 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 14/20 - Parte(s): MARIA DE LOURDES COSTA DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE NITERÓI;



3. Processo nº 2021.00475116 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036571.2021-65 - Parte(s): MARCOS VITOR BARBOSA MACHADO;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2016.01000728 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 39/16 - Parte(s): MARCO AURELIO AMORELLI LEAL RIBEIRO E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00872368 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 40/20 - Parte(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - SINEPE E OUTROS;

3. Processo nº 2020.00964344 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): WMN BAR E RESTAURANTE LTDA.;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2020.00038974 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14/20 - Parte(s): DORA SIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO E COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028);

2. Processo nº 2020.00372396 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 61/20 - Parte(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA.;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2013.00490746 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 113/13 - Parte(s): V. GOMES BAR E EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS;

2. Processo nº 2017.00079658 - Três volumes principais e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/17 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE ARQUITETURA PRISIONAL, COMO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, CONFORTO TÉRMICO, ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E UMIDADE, NAS UNIDADES PRISIONAIS DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI;

3. Processo nº 2020.00583262 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0032231.2021-69 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CONTRATAÇÕES IRREGULARES EM DETRIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, NO ANO DE 2016;

4. Processo nº 2021.00570317 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018941.2021-96 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2014.00364308 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 35/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL BURLA À OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE APOIO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS;

2. Processo nº 2014.00923726 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 124/14 - Parte(s): MEGALAGOS DIAGNÓSTICA LTDA. E OUTROS;

3. Processo nº 2020.00913526 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034844.2021-37 - Parte(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. (CONSÓRCIO SANTA CRUZ), VIAÇÃO ALGARVE LTDA., EXPRESSO GARCIA LTDA.(ADV.: LUCIANA BALBI WAICHEL - OAB/RJ 100421) E OUTROS;

4. Processo nº 2021.00010504 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00645670, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:



1. Processo nº 2017.01191089 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 32/17 - Parte(s): ANA PAULA ROSA DE ASSIS E OUTROS;

2. Processo nº 2019.00180456 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 118/19 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL POLITÉCNICA ANTÔNIO LUIZ PEDROSA E OUTROS;

3. Processo nº 2021.00062416 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0033323.2021-73 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO E A EFETIVA VACINAÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS QUE SE ENCONTRAM INSTITUCIONALIZADAS NA ILPI CLUBINHO DOS AVÓS, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2012.00692378 - Oito volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 106/12 - Parte(s): TEC PAV CONSTRUTORA LTDA. E MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM;

2. Processo nº 2019.00908284 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 46/19 - Assunto(s): FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E POSSÍVEIS RECEPTORES DE ÓRGÃOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2020.00726255 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031934.2021-37 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL VIGENTE À ÉPOCA, QUE VEDAVA AS AGLOMERAÇÕES E COM RESTRIÇÕES SANITÁRIAS VISANDO AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS;

4. Processo nº 2021.00237863 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0037180.2021-15 - Parte(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP E GALOP GASOLINA, LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2005.00021076 - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 68/05 - Parte(s): HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO E MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

2. Processo nº 2017.00159789 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0037272.2021-53 - Parte(s): RICARDO BREVES RODGER (ADV.: WILLIAM JOÃO DE CARVALHO BARBOSA - OAB/RJ 44038) E MUNICÍPIO DE RIO CLARO;

3. Processo nº 2020.00265426 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 949/20 - Parte(s): IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (ADV.: FABIO TEIXEIRA OZI - OAB/SP 172594 E OUTROS) E OUTROS;

4. Processo nº 2021.00624961 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0037361.2021-75 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00539445, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

Em 05/08/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2016.01200437 - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 35/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM DESVIO DE RECURSO PÚBLICO DO HOSPITAL CARLOS CHAGAS;

2. Processo nº 2021.00326198 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - EA 382/21 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2020.00260968 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0032055.2021-68 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS DESCUMPRIMENTOS ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, CONTIDAS NO DECRETO DO MUNICÍPIO



DE QUEIMADOS Nº 2.488, DE 20 DE MARÇO DE 2020, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2. Processo nº 2021.00338540 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA 115/21 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

3. Processo nº 2021.00500477 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031308.2021-61 - Parte(s): DENISE MARTINS DE OLIVEIRA E 3M DO BRASIL LTDA.;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2009.00316837 - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 52/09 - Parte(s): PEDRO ERNESTO DO AMARAL GUATEMOZIM, UMBERTO MOREIRA BARRETO E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

2. Processo nº 2013.01055207 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 03/14 - Parte(s): AUTO VIAÇÃO NATIVIDADE LTDA., AUTO VIAÇÃO 1001, VIAÇÃO BRASIL E ZILMAR MONTEIRO HOTTZ;

3. Processo nº 2021.00459131 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031397.2021-83 - Parte(s): FRANCISCA GOMES DE ANDRADE;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2019.00645680 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031279.2021-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCUPAÇÃO DE PRAÇA, FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, A PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E A COMERCIALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES, NO BAIRRO DE VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2019.01398631 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2019.00233721, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

3. Processo nº 2020.00823127 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2019.00764062 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0027580.2021-31 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL NA QUAL SÃO PARTES WAGNER ALVES E MUNICÍPIO DE MAGÉ;

2. Processo nº 2020.00188003 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0031542.2021-48 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME CELETISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, EMBORA VIGENTE CONCURSO PÚBLICO NO QUAL DIVERSOS CANDIDATOS FORAM APROVADOS PARA OCUPAREM O MESMO CARGO;

3. Processo nº 2021.00283731 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MÉIER E TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031680.2021-08 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO QUE RELATA ACIDENTE SOFRIDO POR IDOSA EM RAZÃO DE SUPOSTA NEGLIGÊNCIA QUANDO SE ENCONTRAVA INTERNADA NO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, EM 2018;

4. Processo nº 2021.00473206 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034758.2021-31 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO NA QUAL SÃO PARTES CRISTIANO REIS DE OLIVEIRA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;



f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

- 1. Processo nº 2019.00163630** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/19 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL NO QUAL SÃO PARTES FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG E OUTROS;
- 2. Processo nº 2020.00750667** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034841.2021-21 - Assunto(s): APURAÇÃO DE POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DO DIREITO À PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS EM AGÊNCIA BANCÁRIA, LOCALIZADA NA ESTRADA RIO DO A, CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RODRIGO CESAR SALUSTIANO - OAB/SP 216768);
- 3. Processo nº 2021.00064517** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - NF S/N - Parte(s): OROZIMBO VALENTIM BARBOSA FILHO;
- 4. Processo nº 2021.00289972** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030202.2021-47 - Parte(s): MÔNICA MARIA APOLINÁRIO TEIXEIRA (ADV.: JOÃO SARAIVA LEÃO - OAB/51351) E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AGÊNCIA FUNERÁRIA RIO PAX DO CENTRO LTDA.;
- 5. Processo nº 2021.00482847** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032401.2021-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, OCUPAÇÃO IRREGULAR DE PASSEIO PÚBLICO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM O ZONEAMENTO URBANO POR EMPRESAS SITUADAS NO BAIRRO DE COPACABANA, RIO DE JANEIRO;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

- 1. Processo nº 2018.00936044** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0026292.2021-81 - Parte(s): JOSÉ ANTÔNIO PENTEADO CAMERINO, ROXANA DE MAGALHÃES E LUCIA DE FÁTIMA CAMERINO DE SOUZA (ADV.: NATÁLIA BITENCOURT MAIA RODRIGUES - OAB/RJ 164933);
- 2. Processo nº 2019.01205957** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP S/N - Parte(s): ÉDERSON MANSO BERNARDES E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO;
- 3. Processo nº 2021.00113050** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

- 1. Processo nº 2011.00245988** - Dois volumes principais, oito anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00857814) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 64/11 - Parte(s): SÉRGIO FIALHO, CONTROLLER BRASIL INFO ASSESSORIA LTDA. E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU;
- 2. Processo nº 2019.00085947** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 21/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO ENTRE O IDESTEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TECNOLÓGICO E A FUNCEFET - FUNDAÇÃO DE APOIO AO CEFET;
- 3. Processo nº 2021.00473628** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0029348.2021-19 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00541603, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

Em 06/08/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

- 1. Processo nº 2007.00034774** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - EA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS ANDRÉ CHUT, PARA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ;



2. Processo nº 2018.00212818 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034169.2021-26 - Parte(s): GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. - ASSIM SAÚDE (ADV.: TÚLIO GORNI MOREIRA - OAB/RJ 196884 E OUTROS), MEMORIAL SAÚDE LTDA. (ADV.: NATALIA C. COLOMBO DA SILVA - OAB/RJ 196605) E OUTROS;

3. Processo nº 2018.01071624 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0033754.2021-76 - Parte(s): NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA E OUTROS;

4. Processo nº 2019.00679144 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 193/19 - Parte(s): LINDEMBERGUE RAMOS DA SILVA E IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO LIBERTAÇÃO PARA TODOS OS POVOS;

5. Processo nº 2020.00547023 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0035467.2021-94 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE SOLO PÚBLICO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE UM QUIOSQUE DE CONCRETO, NA PRAÇA NILO PEÇANHA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS;

6. Processo nº 2020.00579655 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 75/20 - Parte(s): GS - PLANO GLOBAL DE SAÚDE;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2016.01247795 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0037535.2021-33 - Parte(s): JOSÉ SILVERIO BARBOZA;

2. Processo nº 2019.01133518 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037873.2021-25 - Parte(s): FRIGORÍFICO NOVA ALIANÇA LTDA.;

3. Processo nº 2021.00480323 - SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027214.2021-19 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00090937, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2021.00629206 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037651.2021-05 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00982795, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2016.00546865 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 42/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA E RODANDO CERTO SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E REBOQUE DE VEÍCULOS EIRELI;

2. Processo nº 2019.00395588 - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0032688.2021-49 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAOCARA;

3. Processo nº 2020.00902343 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01183241, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227 DE 12 DE JULHO DE 2018;

4. Processo nº 2021.00237861 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0036286.2021-97 - Parte(s): AUTO POSTO PICA PAU LTDA.;

5. Processo nº 2021.00299325 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.01272922, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2021.00554356 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0036242.2021-24 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS



AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.01291002, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2017.00686643 - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00695980, nº 2019.00300489 e nº 2018.00991247) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO, PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL;

2. Processo nº 2020.00430031 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034849.2021-96 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA À PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS DE CLÍNICA DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, Nº 3686, ENGENHO DA RAINHA;

3. Processo nº 2021.00124105 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PARAÍBA DO SUL - CRAAI PETRÓPOLIS - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00126970, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2021.00141204 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0034529.2021-06 - Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO - CREF1 (ADV.: DANIEL DA SILVA BRILHANTE - OAB/RJ 140938 E OUTROS) E OUTROS;

5. Processo nº 2021.00560079 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORCIÚNCULA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0032223.2021-91 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00025777, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2020.00902305 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CRAAI BARRA DO PIRAI - PGEA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

2. Processo nº 2021.00304321 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0035244.2021-04 - Parte(s): DANIEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

3. Processo nº 2021.00356706 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0036288.2021-43 - Parte(s): TRANSPORTES FE REAL LTDA. E AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS;

4. Processo nº 2021.00460245 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037628.2021-44 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA O POSSÍVEL FECHAMENTO DO ACESSO ÀS TRILHAS QUE CONDUZEM ÀS CACHOEIRAS SITUADAS NA ESTRADA FAZENDA DO QUITITE, NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2019.00765825 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 01/20 - Assunto(s): ACOMPANHAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E O PLANO DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

2. Processo nº 2019.01060815 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;



3. Processo nº 2021.00004445 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): VILAS FOOD E BEER LTDA.;

4. Processo nº 2021.00603406 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0035910.2021-64 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2013.01285426, NOS TERMOS DO ART. 6º, §2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2020.00169129 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0035356.2021-84 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FALTA DE VACINAS, ESPECIALMENTE SARAMPO, NO POSTO DE SAÚDE DA RUA ESTÁCIO DE SÁ, PRAÇA BOA FORTUNA, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA;

2. Processo nº 2021.00050344 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADOS PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS NOS AUTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 2019.00972680 E 2021.00024386, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018;

3. Processo nº 2021.00577735 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035563.2021-24 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS PERPETRADAS POR EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE;

4. Processo nº 2021.00620643 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037466.2021-53 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2009.00173884, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2015.01072328 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0035028.2021-16 - Parte(s): CÁSSIA DA SILVA ABREU E OUTROS;

2. Processo nº 2019.00146927 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010721.2020-06 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. LUIZA LANGE ROSA KLOPPPEL;

3. Processo nº 2021.00216925 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00309573, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2021.00516321 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0029540.2021-73 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PELA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL MPRJ Nº 2017.01020033, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 04, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece normas complementares relacionadas ao estágio jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO o poder regulamentar conferido pelo disposto no artigo 20 da Resolução GPGJ nº 2.423, de 12 de julho de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Os candidatos aprovados e classificados no exame público de seleção para o estágio jurídico no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro serão convocados para a entrega de documentos e para proceder à escolha do órgão junto ao qual irão atuar, o que ocorrerá de acordo com as vagas disponíveis e oferecidas, em observância à ordem de classificação e à região indicada pelo candidato no ato da inscrição.

§ 1º - Na ocasião da entrega de documentos, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá, fundamentadamente, solicitar exames complementares ao candidato, caso considere necessário para comprovação da aptidão clínica para o exercício do estágio.

§ 2º - A não apresentação de toda a documentação solicitada ao candidato importará a eliminação dele do concurso.

§ 3º - Caso não haja vaga disponível no município em que for domiciliado, o candidato poderá requerer ao Secretário-Geral do Ministério Público a concessão do prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias para aguardar o surgimento da vaga.

§ 4º - Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que a vaga tenha surgido, o candidato deverá optar por uma das vagas remanescentes, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 2º - É vedada a lotação de estagiário em órgão em que atuará sob orientação ou supervisão direta de integrante do Ministério Público que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Art. 3º - A Secretaria-Geral do Ministério Público observará o limite máximo de 2 (dois) estagiários por unidade do Ministério Público.

Parágrafo único - A lotação do segundo estagiário na unidade do MPRJ ocorrerá, preferencialmente, após esgotada a oferta de vagas para o primeiro estagiário na região respectiva, indicada pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 4º - Os estagiários jurídicos terão direito a intervalo diário de 20 (vinte) minutos para alimentação ou descanso, o qual será computado na carga horária prevista no artigo 12 da Resolução GPGJ nº 2.423/2021.

Art. 5º - Durante o período de realização de avaliações acadêmicas, a carga horária diária dos estagiários jurídicos será reduzida à metade, mediante apresentação prévia, ao supervisor de frequência da unidade de atuação, de documento comprobatório das datas das provas, emitido pelo estabelecimento de ensino.

Art. 6º - Poderão ser abonadas pelo supervisor de frequência as seguintes ausências dos estagiários jurídicos:

- I - até 3 (três) dias por mês, por motivo de doença que impossibilite o comparecimento ao local do estágio;
- II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro, de pai ou mãe, de madrasta ou padrasto, de irmão, de filho ou enteado, ou de menor sob sua guarda ou tutela;
- III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
- IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
- V - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- VI - por até 4 (quatro) dias ao ano, em situações previamente autorizadas pela chefia imediata, justificadas e indicadas no Sistema de Controle de Frequência.

Parágrafo único - Na hipótese de falta justificada pelos motivos referidos nos incisos I a V, a comprovação será feita mediante apresentação, conforme o caso, de atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar ou atestado de doação de sangue.

Art. 7º - A avaliação de desempenho estabelecida no artigo 14 da Resolução GPGJ nº 2.423/2021 será promovida pelo supervisor do estagiário jurídico, mediante preenchimento de formulário próprio, anualmente e sempre que o estagiário encerrar sua atuação junto àquela unidade.

Parágrafo único - A avaliação de desempenho preenchida deverá ser encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos, pelo estagiário jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias contado a partir da data do recebimento do formulário.



Art. 8º - Ressalvada a hipótese prevista no inciso I do artigo 6º, o afastamento por motivo de saúde de que trata o artigo 16 da Resolução GPGJ nº 2.423/2021 deverá ser solicitado ao Núcleo de Saúde Ocupacional, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 9º - A Secretaria-Geral do Ministério Público promoverá, periodicamente, a abertura de concurso para remoção voluntária de estagiários jurídicos, cujas regras serão fixadas em edital.

§ 1º - Somente poderão participar do concurso de remoção voluntária os estagiários que:

I - tenham, no mínimo, 5 (cinco) meses de efetivo exercício junto ao seu órgão de lotação;

II - não se encontrem nos últimos 6 (seis) meses de estágio.

§ 2º - Os períodos de suspensão do estágio jurídico não serão computados para efeito de contagem do tempo de efetivo exercício mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º - Os pedidos de remoção voluntária deverão contar com a ciência do supervisor do estagiário.

§ 4º - Os estagiários jurídicos poderão concorrer à remoção voluntária para órgãos da mesma região de lotação ou, excepcionalmente, quando não houver mais candidatos a convocar, para órgãos de outra região.

§ 5º - Havendo mais de um candidato para o mesmo órgão, terá preferência aquele com maior antiguidade/melhor classificação no exame de seleção.

Art. 10 - Os estagiários jurídicos poderão se remover por permuta somente depois de transcorrido o prazo de 3 (três) meses, contado a partir de sua nomeação no MPRJ.

§ 1º - Os pedidos de remoção por permuta deverão ser instruídos com a concordância expressa dos supervisores de estágio e ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos, pelos estagiários interessados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Os estagiários disponibilizados à Diretoria de Recursos Humanos não poderão permutar enquanto permanecerem nesta condição.

Art. 11 - Os estagiários jurídicos poderão solicitar à Diretoria de Recursos Humanos a remoção fundada em mudança de seu domicílio e/ou de instituição de ensino, desde que comprovadas a mudança e a ciência de seu supervisor de estágio.

Art. 12 - Os estagiários jurídicos poderão ser removidos de ofício, por determinação do Secretário-Geral do Ministério Público, com base em razões de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 13 - Nas hipóteses de pedidos de remoção, o estagiário jurídico deverá permanecer em exercício no órgão em que estiver atuando até que seja deferido seu requerimento e expedido o ato de remoção pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 14 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

I ATO DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 05.08.2021

Remove, com eficácia a contar de 09 de agosto de 2021, o estagiário jurídico **CLEYTON SALLES DA SILVA**, matrícula nº 71004199, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias.

I DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 06.08.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0021316.2020-91 (MPRJ nº 2018.00260219) - Acolho parcialmente o Pedido de Reconsideração juntado no documento eletrônico nº 0782698, para afastar a penalidade de impedimento de licitar



e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 02 (dois) meses imposta à pessoa jurídica HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI-ME e estabelecer, tão somente, a sanção de advertência à recorrente, com fundamento no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993, assim como no item 19.1, I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2017.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE072/2021 (LOTE 2) E TERMO DE CONTRATO Nº 158/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0025096.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MULTI REFORMAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tintas), em conformidade com as especificações do lote 2 do Pregão Eletrônico nº 072/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 2 - Itens: 2.1 - R\$ 54,68; 2.2 - R\$ 54,68; 2.3 - R\$ 54,67; 2.4 - R\$ 54,68; 2.5 - R\$ 54,68; 2.6 - R\$ 54,68; 2.7- R\$ 105,00; 2.8 - R\$ 102,00; 2.9 - R\$ 105,90; 2.10 - R\$ 281,55; 2.11 - R\$ 274,03; 2.12 - R\$ 94,99; 2.13 - R\$ 112,36.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 06.08.2021.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE072/2021 (LOTE 1) E TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0025096.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BRAGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tintas), em conformidade com as especificações do lote 1 do Pregão Eletrônico nº 072/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 1 - Itens: 1.1 - R\$ 57,00; 1.2 - R\$ 57,00; 1.3 - R\$ 57,00; 1.4 - R\$ 57,00; 1.5 - R\$ 57,00; 1.6 - R\$ 57,00; 1.7 - R\$ 99,00; 1.8 - R\$ 102,00; 1.9 - R\$ 103,00; 1.10 - R\$ 286,00; 1.11 - R\$ 292,00; 1.12 - R\$ 97,00; 1.13 - R\$ 97,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 06.08.2021.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 09 (segunda-feira) e 13 de agosto de 2021 (sexta-feira), ficará suspenso o expediente presencial na Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio e na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio, localizadas na Rua Jorge Lóssio, nº 212, Centro, Cabo Frio, RJ, inclusive para atendimento ao público, em virtude da execução de alteração de layout em suas instalações

As atividades serão retomadas no dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA**, identidade nº 123303505, CPF nº 8909103752, nos



autos do Procedimento nº 0004494-41.2019.8.19.0064, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 11:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **VALDECI ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 92438652772, nos autos do Procedimento nº 0008941-32.2020.8.19.0066, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **LEONARDO VENÂNCIO**, identidade nº 302316492, nos autos do Procedimento nº 091-01459/2017, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **AMARÍLIO AMORIM ALVES JÚNIOR**, identidade nº 291873313, nos autos do Procedimento nº 091-01949/2019, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA BASTOS**, identidade nº 267818672, nos autos do Procedimento nº 091-00421/2016, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **REINALDO MANOEL QUITERIO JUNIOR**, identidade nº 213692569, nos autos do Procedimento nº 091-01831/2018, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **LOURIVAL ONOFRE DA SILVA**, identidade nº 98997067, nos autos do Procedimento nº 091-01663/2019, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR a investigada **JAMILI AVILA DA COSTA**, CPF nº 9627459798, nos autos do Procedimento nº 091-02587/2019, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 26/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nilópolis, vem COMUNICAR ao investigado **FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA**, identidade nº 105325161 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0149517-42.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, identidade nº 08658044-6, CPF nº 008.834.137-28, que, nos autos do Procedimento nº 010-03776/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **ANTONIO DE LIMA SOARES**, identidade nº 09519929-5 - DIC/DETRAN/RJ, CPF nº 036.715.497-85, que, nos autos do Procedimento nº 012-00285/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras, vem COMUNICAR ao investigado **JEAN ALVES PESSANHA**, identidade nº 212868293, que, nos autos do Procedimento nº 0015988-82.2021.8.19.0014, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **TAINAN SANTIAGO RIBEIRO**, identidade nº 27041882-5 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0140419-33.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **ALEXSANDRO MONDAINI GONÇALVES**, identidade nº 21779531-



9, que, nos autos do Procedimento nº 0158869-24.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **YAN SANTIAGO DE CARVALHO**, identidade nº 32721616-4, que, nos autos do Procedimento nº 0162492-96.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, identidade nº 12862772-6 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0162492-96.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, identidade nº 12549964-0 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0162492-96.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **NILTON DA SILVA AMBROSIO JUNIOR**, identidade nº 21026078-2 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0162492-96.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **PAULO RENATO DA SILVA ANASTÁCIO**, identidade nº 024612896-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 131.341.577-48, que, nos autos do Procedimento nº 0008568-64.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **RISLEY CÉSAR DA SILVA DEMERVAL**, identidade nº 30950688-9 - SSP/DETRAN, CPF nº 179.047.727-10, que, nos autos do Procedimento nº 0010442-70.2021.8.19.006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **FELIPE SOARES DA SILVA**, identidade nº 21373945-1 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0162492-96.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de



formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **BRUNO RAMOS NUNES**, identidade nº 30801612-0 - SSP/DETRAN, CPF nº 171.956.89794, que, nos autos do Procedimento nº 0009458-23.2020.8.19.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR à investigada **DAYANA CRISTINA LOPES DE PAULA**, identidade nº 20858184-3, que, nos autos do Procedimento nº 0170987-32.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **MICKEL FERREIRA DA SILVA**, identidade nº 30896793-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 6272114702, que, nos autos do Procedimento nº 0010507-65.2021.8.19.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR à investigada **ADRIANA LOPES DOS SANTOS**, identidade nº 08800644-0, que, nos autos do Procedimento nº 0170987-32.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **JADIR JOSÉ BENEDITO**, identidade nº 04944351-8 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0000410-04.2021.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos investigados **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO**, identidade nº 339366585 - SSP/DETRAN, e **CRISTIAN DOS SANTOS ANDRADE**, identidade nº 292365350 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0010563-98.2021.8.19.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **ROBSON LUIZ DA SILVA MOREIRA**, identidade nº 10369188-7 - IFP, que, nos autos do Inquérito Policial nº 019-00208/2021, houve recusa, por



ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **BARTOLOMEU DONATILA BONORINO FIGUEIREDO**, identidade nº 109819383, CPF nº 19786638034, que, nos autos do Inquérito Policial nº 009-01260/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR à investigada **NIVEA BRAGA TOBIAS SANTOS**, identidade nº 204854350, que, nos autos do Inquérito Policial nº 013-04958/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR à investigada **NIVEA BRAGA TOBIAS SANTOS**, identidade nº 204854350, que, nos autos do Inquérito Policial nº 013-04961/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **CAIO PEREIRA EVAM DE SOUZA**, identidade nº 351689005, que, nos autos do Inquérito Policial nº 012-07291/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUSA**, identidade nº 309988905, que, nos autos do Inquérito Policial nº 012-07291/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **RAUL PACHECO ARRUDA JUNIOR**, identidade nº 351688874, que, nos autos do Inquérito Policial nº 012-07291/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **TARCISIO FONSECA DOS SANTOS**, identidade nº 348457789, que, nos autos do Inquérito Policial nº 012-



07291/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **CRISTIANO MORAIS DA SILVA**, identidade nº 256616186, CPF nº 15948645789, que, nos autos do Inquérito Policial nº 906-02543-2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **JORGE BESERRA DA SILVA**, identidade nº 225130772, CPF nº 12456932714, que, nos autos do Inquérito Policial nº 012-11163/2016, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **ABRAÃO DA COSTA CORREIA**, identidade nº 312245517, que, nos autos do Inquérito Policial nº 013-00736/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo de Investigação Penal Sede Centro, vem COMUNICAR ao investigado **LUCAS BRITO MARQUES**, identidade nº 269084877, CPF nº 13004856719, que, nos autos do Inquérito Policial nº 013-00386/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14º do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis

MPRJ nº 2021.00611038

Portaria nº: 04/21

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da ação civil pública nº 0020027-29.2019.8.19.0003, para ressarcimento ao erário e pagamento de multa civil, pelo demandado Jorge Eduardo de Britto Rabha.

Código/Assunto MGP: 9985

DATA: 30/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2021.00020981



Portaria nº: ICP 004/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, INA BEATRIZ LEITE DA SILVA, VALENTINA GARNIER RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSA DE OLIVEIRA, MONICA GARNIER NAVEGA, PAULO ROCHA, MICHELLY MACHADO LINO, IVNA ALCANTARA DE SOUZA WERNECK, VICTOR ALCANTARA ARAÚJO E MARIANA, PARENTES DE GESTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, PODENDO CONFIGURAR NEPOTISMO; BEM COMO, POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA

Código/Assunto MGP: 920033

DATA: 25/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccocgo@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2020.00756061

Portaria nº: 11/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA – MUNICÍPIO DE MAGÉ – APURAR REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO NO PREGÃO Nº 45/2016 – CONTRATO Nº 066/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22698/2016.

Código/Assunto MGP: 9985/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.

DATA: 25/06/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2021.00631695

Portaria nº: 31/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. COVID-19. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APURAR A NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Código/Assunto MGP: 11848/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Garantias Constitucionais/ Alimentação.

DATA: 06/08/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 1.30.009.000184/2021-76.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcvlsa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00294940.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00139527.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcointb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00172072.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcointb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00091530.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcointb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00172800.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcointb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00261880.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcointb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00682048.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00616488.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00019520.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00445274, 2021.00467352, 2021.00472217, 2021.00476686, 2021.00450134, 2021.00451919, 2021.00468916, 2021.00477322, 2021.00480287, 2021.00484393 e 2021.00500149.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcamac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00564521.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00606182.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Amanda Anastácia cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00560043.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00152528.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00544404.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00364455.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2021.00136851.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2015.00446085.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoipi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.01130758.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoipi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 153/2016 autuado sob nº 2016.01234163.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00507026.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2016.00907055 (IC 134/16).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 026/19 (MPRJ 2019.00085684).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.